



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 925/2018**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidade abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Projeto/Atividade: 2005 - Manut das Ativ. da Semec - 25%**  
Projeto/Atividade: 1012 – Const. Ref. e Amp. de Unid. Esc. MDE 25%  
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: 44 – Valor: R\$ 35.000,00  
**Valor total .....R\$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%**  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R\$ 30.000,00  
**Valor total .....R\$ 30.000,00**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 04 de dezembro de 2018.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal